

Lei nº 568 / 99 - de 17 de março de 1.999

**“Autoriza à alienação de bens móveis e dá outras providências”...**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Sr. **JAIR PEREIRA BARBOSA**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso de Goiás autorizado a alienar os seguintes veículos:

a) Uma VW/KOMBI, placa KBR-6410, ano de fabricação 1989, cor branca, combustível álcool, chassi de nº 9BWZZZ23ZJP013198;

b) Uma VW/KOMBI, placa KCE 4918, ano de fabricação 1984, ambulância, cor bege, combustível gasolina, chassi de nº WVZZZZ25ZHE068799.

**Art. 2º** - A alienação será efetuada por licitação pública, mediante observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Alto Paraíso, 17 de março de 1.999.

  
**JAIR PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal